



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI
DIRETORIA DE UNIDADE TÉCNICA E ENGENHARIA - ADH-PI

Av. José dos Santos e Silva, nº 1155 - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-300
Telefone: (86) 3223-5261 - <http://www.adh.pi.gov.br/>

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada e habilitada em engenharia na área da construção civil, para execução e instalação de 18 casas de madeira com comedouros e bebedouros para animais em situação de rua em Picos - PI, localizadas no MUNICÍPIO DE PICOS NO ESTADO DO PIAUÍ.

A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes, objeto desta licitação, estão registradas neste Projeto Básico, na Minuta do Contrato, no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Executivo e demais anexos que igualmente integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A Agência de Desenvolvimento Habitacional, considerando a necessidade de promoção do bem-estar animal e de implementação de infraestrutura básica voltada ao acolhimento e apoio de animais, especialmente cães, apresenta demanda por equipamentos adequados que garantam abrigo, conforto e acesso à água.

A ausência de estruturas apropriadas para esse fim compromete as condições mínimas de proteção, higiene e segurança dos animais, além de dificultar ações públicas voltadas à organização e manutenção desses espaços.

As consequências dessa carência se manifestam de diversas maneiras:

- Falta de infraestrutura para abrigo e proteção animal: a inexistência de casinhas e pontos de hidratação adequados impede que os animais tenham condições mínimas de proteção contra sol, chuva e demais intempéries, comprometendo seu bem-estar e saúde.
- Dificuldade de organização e manutenção do espaço: sem estruturas padronizadas, a gestão pública encontra maiores dificuldades para manter o local organizado, limpo e funcional, o que impacta diretamente na conservação do ambiente e na prestação do serviço público.
- Comprometimento da saúde e da segurança dos animais: a ausência de abrigo e água em local apropriado pode expor os animais a situações de estresse térmico, desidratação, doenças e acidentes, especialmente em áreas de uso coletivo.
- Necessidade de atendimento ao interesse público: a implantação da Casa Pet atende à política pública de cuidado e proteção animal, contribuindo para uma cidade mais organizada, humanizada e comprometida com o bem-estar coletivo.

Portanto, declaramos para fins que se fizerem necessários, que existe VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL para execução do Projeto execução e instalação de 18 casas de madeira

com comedouros e bebedouros para animais em situação de rua no município de Picos-PI.

Para a implantação da obra em questão, informamos os recursos financeiros no valor de **R\$ 99.933,66 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, tornando-se imprescindível para a execução do empreendimento, que é de fundamental importância socioambiental e administrativa para o Município como um todo.

2.2. Justificativa da Qualificação Econômico - Financeira

O art. 69 da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a qualificação econômico-financeira, possui como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes, determinando em seu § 4º que a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

No presente caso, diante da realidade do mercado local, após pesquisas in loco, a equipe técnica identificou o porte das empresas que atuam na área e constatou que o valor de 10% (dez por cento) do capital social é o ideal para que qualquer das empresas que atue no ramo possa realizar o serviço e não restringirá a participação de qualquer interessado, inclusive de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1. A qualificação Econômico - Financeira

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na Parte Específica deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2.3. Justificativa do Regime de Empreitada

O Art. 37 da Constituição Federal no seu inciso XXI determina que obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

'Art. 37 (...), XXI : ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações'

Nessa linha, o art. 5º da Lei 14.133/21 versa que nas licitações serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)

Posto isso, o regime de Empreitada adotado é a EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL conforme explicitado nos comentários do modelo de projeto básico da AGU, que detalha a escolha do regime de execução. Em conformidade com essa escolha de regime de execução o Tribunal de Contas da União orienta que a escolha do regime de execução contratual deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999; Porém, com o intuito de subsidiar o gestor, recomenda-se a adoção do regime de execução – Empreitada por Preço Unitário. A escolha desse regime foi baseada nas orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão nº 1977/2013, trecho abaixo transcrito:

"a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras"

Diante do exposto e do objeto a ser contratado futuramente, o Regime de execução adotado (EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO) é o que melhor atende ao interesse público, considerando que a construção de praça pública assim sendo uma alternativa melhor os pagamentos serem feito correspondentes à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra: a execução das

“unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e a correspondente remuneração devida.

2.4. Objetivos da Contratação

2.4.1. Gerais

- Promover o lazer, a recreação e a socialização da população local;
- Valorizar o espaço público e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- Estimular o desenvolvimento do comércio local;

2.4.2. Específicos

Este caderno contém o Projeto Executivo para reforma e ampliação da quadra de esporte no município de Agricolândia - PI.

Os serviços propostos neste projeto é o de Reforma e ampliação de praça pública no município de Agricolândia - PI e têm por objetivo proporcionar melhores condições físicas, saúde, combatendo problemas ocasionados pelo sedentarismo e uma área para eventos na cidade trazendo maior conforto e segurança para a população.

A elaboração deste documento partiu dos planos de desenvolvimento e imagens de satélites realizados pelo setor de engenharia da ADH, passando por trabalhos em escritório, que estruturaram esse Projeto em concordância com as normas da ADH.

Neste documento encontram-se as definições de Projeto, especificando os serviços por segmentos homogêneos de soluções, e as soluções localizadas, como exemplo os serviços de drenagem superficial. As normativas referenciadas apresentam especificações de materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade, manejo ambiental além dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços.

3. APRESENTAÇÃO

3.1. Descrição da obra

Contratação de empresa para execução e instalação de 18 casas de madeira com comedouros e bebedouros para animais em situação de rua em Picos - PI, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

A iniciativa possui relevante caráter social e humanitário, contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar animal, redução de sofrimento dos animais em vulnerabilidade e fortalecimento das ações de proteção animal. Este projeto é composto de todas as informações necessárias, as quais possibilitarão as definições dos serviços, e permitindo aos licitantes, pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra, bem como os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A obra é composta por unidades padronizadas de casinhas para cães, executadas em estrutura de madeira, piso em assoalho de madeira de lei, cobertura em madeira e acabamentos com pintura protetiva. Complementarmente, serão executados bebedouros para animais com alimentação hidráulica em PVC, incluindo registros e conexões.

O conjunto deverá apresentar:

- Estabilidade estrutural;
- Resistência às intempéries;
- Facilidade de limpeza;
- Conforto térmico mínimo aos animais;

- Durabilidade compatível com uso contínuo.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Administração local da obra

A administração local compreende o acompanhamento técnico e administrativo da execução, incluindo supervisão, controle de qualidade, medições, compatibilização dos serviços e apoio à fiscalização.

A composição orçamentária prevê a participação de profissional de engenharia civil, durante o período de execução da obra.

Organização do canteiro

Antes do início dos serviços, deverá ser providenciada a organização do canteiro, com áreas para armazenamento de materiais, ferramentas, circulação de pessoal e proteção dos insumos contra intempéries.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CASINHAS DE MADEIRA PARA CACHORRO

Estrutura de madeira

A estrutura principal das casinhas será executada em **viga de madeira serrada de maçaranduba ou equivalente da região**, não aparelhada, seção retangular de **8 x 30 cm**, conforme composição orçamentária.

A madeira deverá apresentar:

- Boa resistência mecânica;
- Ausência de apodrecimento, rachaduras excessivas, empenamentos ou ataque de insetos;
- Umidade compatível com uso estrutural;
- Cortes e encaixes precisos.

As peças estruturais deverão ser fixadas de forma segura, garantindo estabilidade, prumo, alinhamento e durabilidade.

Piso

O piso será executado em **assoalho de madeira de lei (ipê/pau d'arco)**, comercial, com réguas macho e fêmea de **14 cm x 2 cm**, exclusive ripão.

O piso deverá ser:

- Nivelado;
- Firmemente fixado à estrutura;
- Sem frestas excessivas;
- Resistente ao uso e à limpeza frequente.

Cobertura

A cobertura será executada em madeira, conforme o desenho do projeto, com inclinação suficiente para o escoamento das águas pluviais.

Deverão ser observados:

- Alinhamento das peças;
- Fixação adequada;
- Estabilidade da estrutura;
- Proteção contra infiltrações;

- Acabamento compatível com o padrão do projeto.

Acabamento da madeira

Toda a madeira aparente deverá receber:

1. **Fundo nivelador alquídico branco em madeira ;**
2. **Lixamento e aplicação de 2 demãos de esmalte sintético .**

A pintura deverá ser executada sobre superfície limpa, seca e preparada, garantindo:

- Boa aderência;
- Uniformidade de acabamento;
- Proteção contra umidade e intempéries;
- Aspecto visual homogêneo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA BASE E FUNDAÇÃO

Escavação manual

As fundações serão executadas mediante **escavação manual de vala**, nas dimensões indicadas em projeto e compatíveis com a locação das unidades.

A escavação deverá ser feita com cuidado, respeitando os níveis e alinhamentos previstos, evitando desmoronamentos e interferências indevidas no terreno.

Fundação em pedra argamassada

Será executada **pedra argamassada com cimento e areia 1:3**, com 40% de argamassa em volume, utilizando pedra de mão comercial.

A execução deverá garantir:

- Base regular;
- Preenchimento completo dos vazios;
- Assentamento firme das pedras;
- Boa compactação e estabilidade.

Lastro de concreto magro

Sobre a base preparada, será executado **lastro de concreto magro**, com espessura de **5 cm**, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers.

O lastro deverá apresentar superfície regular, servindo como camada de apoio e regularização.

Impermeabilização

As superfícies indicadas em projeto deverão receber **impermeabilização com emulsão asfáltica em 2 demãos**.

A aplicação deverá ser feita sobre superfície limpa e seca, respeitando o tempo de secagem entre demãos, com o objetivo de proteger a base contra umidade ascendente e infiltrações.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Alvenaria de vedação

Será executada **alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de 14 x 9 x 19 cm**, com espessura de 14 cm, assentados com argamassa preparada em betoneira.

A execução deverá observar:

- Prumo, nível e alinhamento;
- Juntas uniformes;
- Amarração adequada;
- Compatibilidade com o projeto.

Chapisco

As superfícies de alvenaria e estruturas de concreto internas receberão **chapisco com argamassa traço 1:3**, preparado manualmente.

O chapisco deverá ser aplicado de forma homogênea, garantindo aderência ao revestimento subsequente.

Emboço / massa única

Sobre o chapisco será executado **emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8**, com espessura de **25 mm**, aplicado manualmente em panos cegos de fachada.

O revestimento deverá apresentar:

- Superfície regular;
- Acabamento uniforme;
- Resistência mecânica adequada;
- Preparo para pintura ou acabamento final, conforme projeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BEBEDOUROS PARA ANIMAIS

Sistema hidráulico

Os bebedouros previstos no projeto serão alimentados por tubulação em **PVC soldável de 40 mm**, instalada em prumada de água, com os respectivos acessórios e conexões.

Também estão previstos:

- **Tê de redução 90° em PVC soldável DN 50 x 32 mm ;**
- **Joelho 90° em PVC série R, DN 40 mm ;**
- **Registro de esfera em PVC soldável com volante, DN 40 mm .**

Instalação

As tubulações e conexões deverão ser instaladas conforme boas práticas de hidráulica, observando:

- Cortes retos e limpos;
- Limpeza das extremidades;
- Uso correto de adesivo e solução preparadora;
- Estanqueidade das juntas;
- Fixação adequada das tubulações.

Funcionamento

O sistema deverá permitir o abastecimento e o controle do fluxo de água dos bebedouros, garantindo operação simples, manutenção facilitada e segurança sanitária para os animais.

MATERIAIS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitos materiais com defeitos, empenamentos, trincas,

corrosão, deformações ou qualquer característica que comprometa o desempenho da obra.

Madeira

A madeira estrutural e de acabamento deverá ser:

- Resistente;
- Tratada ou com proteção adequada;
- Proveniente de fornecedor idôneo;
- Compatível com uso externo.

Argamassas e concretos

As argamassas e concretos deverão ser preparados nas proporções especificadas em projeto e composições, com controle de consistência, homogeneidade e tempo de utilização.

Tubulações e conexões

Os componentes hidráulicos em PVC deverão ser compatíveis entre si, com diâmetros e classes adequados ao uso previsto, garantindo estanqueidade e durabilidade.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deverá seguir rigorosamente:

- O projeto aprovado;
- A planilha orçamentária;
- As composições unitárias;
- As normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- As orientações da fiscalização.

Qualquer alteração de solução, material ou dimensão somente poderá ocorrer mediante autorização formal da fiscalização e da equipe técnica responsável.

CONTROLE TECNOLÓGICO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando:

- Locação e dimensões;
- Qualidade dos materiais;
- Conformidade com o projeto;
- Acabamento;
- Funcionamento dos sistemas hidráulicos;
- Estabilidade das estruturas.

Sempre que necessário, poderão ser exigidos ensaios, verificações dimensionais e correções de serviços executados em desacordo com as especificações.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A obra deverá atender integralmente às normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização adequada e procedimentos seguros para manuseio de ferramentas, cortes de madeira, escavações e instalações.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos conforme as unidades previstas na planilha orçamentária e efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

A medição considerará:

- Quantitativos executados;
- Conformidade com o projeto;
- Qualidade dos materiais e da execução;
- Atendimento às especificações técnicas.

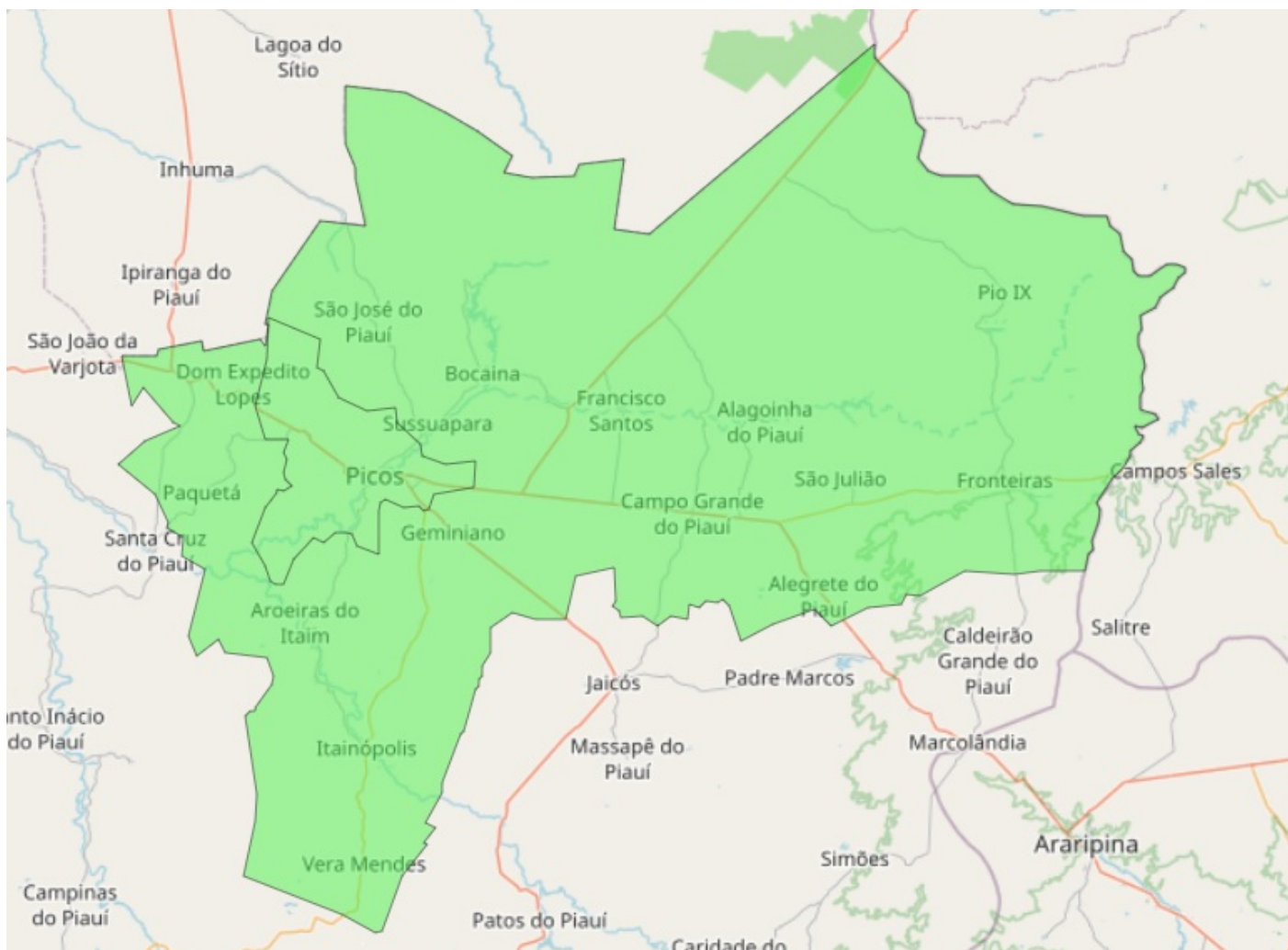
O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as medições e a disponibilidade contratual.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Deverão ser observadas, no que couber, as normas da ABNT e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente aquelas relacionadas a:

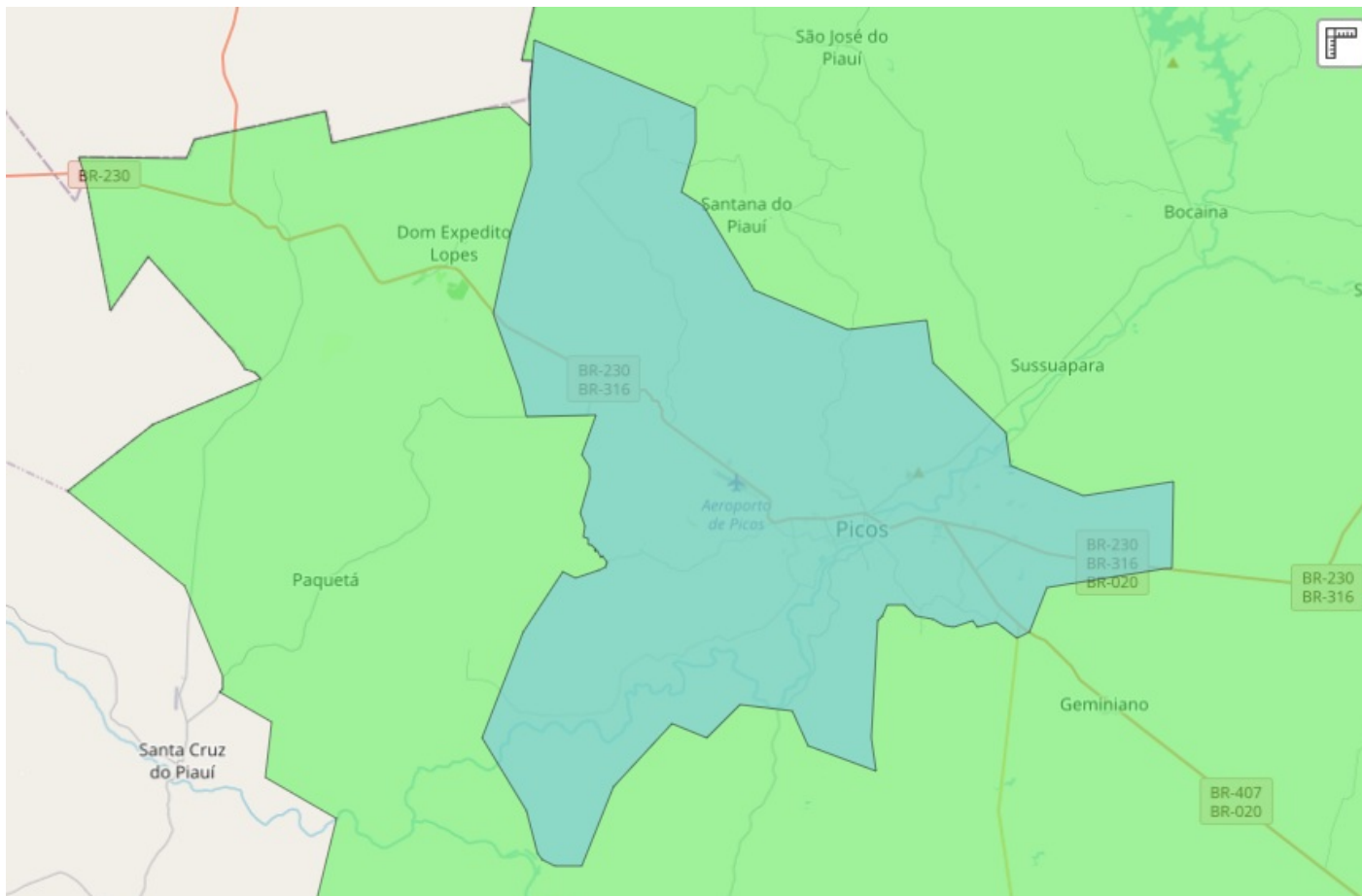
- Estruturas de madeira;
- Alvenaria de vedação;
- Argamassas e concretos;
- Impermeabilização;
- Instalações hidráulicas;
- Segurança do trabalho.

5. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO



Vale do Rio Guaribas

6. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO BENEFICIADO



7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RECEBIMENTOS

7.1. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado, e não poderão ser prorrogados.

7.2. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito à CONTRATANTE, pela contratada, a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí procederá com o recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) VIAS.

7.3. A Agência de Desenvolvimento Habitacional receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias após e ficará a contratada obrigada na forma da lei em efetuar quaisquer reparos que, a juízo da Agência de Desenvolvimento Habitacional se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

7.4. Conforme o art. 618 do Código Civil (Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002) disciplina *in verbis*:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

7.5. Do pagamento

a) Pela correta prestação dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura a importância, independentemente de reajuste;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

c) Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480, de 15 de dezembro de 2004;

d) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Apresentação

8.1.1. Estes projetos básicos e demais anexos norteiam todos os serviços a serem executada construção de Praça Pública, em Agricolândia no estado do Piauí, e fixam direitos obrigatórios da ADH, adiante designada CONTRATANTE, e da empresa vencedora da licitação, sempre adiante designada CONTRATADA, à qual for confiada a execução da obra/serviço.

8.1.2. Devidamente rubricado pela CONTRATADA, este Projeto básico faz parte integrante do Edital como se nele estivesse transcrito.

8.1.3. Para serviços e materiais mencionados em planilha não descritos neste impresso ou em projeto específico, a CONTRATADA, fornecerá as informações técnicas necessárias em documento complementar.

8.2. Orientação Geral

8.2.1. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos, detalhes e memoriais, bem como estrita obediência às prescrições e exigências deste Projeto Básico e as Normas vigentes que a eles se aplicarem.

8.2.2. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações poderão ser feitas sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

8.2.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou vice-versa, referente aos serviços, obrigatoriamente serão feitas por escrito no Livro de Ordem. Somente o titular, e seu Engenheiro Residente, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, poderá validar os registros da CONTRATADA no Livro de Ordem. É de competência da CONTRATADA registrar no Livro de Ordem todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo à Fiscalização ratificar ou retificar os mesmos.

8.2.4. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser esclarecidas junto à Fiscalização, cabendo à CONTRATADA aguardar decisão para prosseguir com as atividades daí decorrentes.

8.3. Contratada

a) Executar os serviços segundo as especificações técnicas aprovadas, e de acordo com a melhor técnica, cuidando ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços que serão executados;

c) Manter durante todo o período de realização dos serviços e execução do contrato, as condições de funcionamento normal das atividades da Contratada;

d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o

orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que diz respeito à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização da Contratante;
- f) Zelar pelos interesses da ADH-PI relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da ADH-PI em relação aos serviços contratados;
- h) Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representá-la;
- i) Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;
- j) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- k) Não sub-empregar os serviços contratados, sob pena de responder na forma da Lei contratual;
- l) Manter a Regularidade Fiscal, em relação ao município de AGRICOLÂNDIA- PI referente a Prestação dos Serviços durante toda execução do contrato;
- m) A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização da ADH-PI, durante todo o período de execução deste contrato, quer seja exercida por servidores do quadro da própria ADH-PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

8.4. Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à correta execução dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;
- c) Providenciar o pagamento junto a Contratada à vista de acordo com a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, nos prazos fixados;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- e) Publicar o Extrato do Contrato no diário Oficial do estado do Piauí.

9. RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos e prejuízos causados à ADH-PI, ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a ADH-PI de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra, necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser

necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;

Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente, as especificações, e prazos contratuais, competindo ainda:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Dar ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato junta à Agência de Desenvolvimento.

11. PENALIDADES E ADVERTENCIAS

A validade deste instrumento transcorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí.

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória dos serviços contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências as previstas em lei ou regulamento, conforme prevê o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a ADH/PI a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a ADH/PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela ADH/PI.
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

13. VIGÊNCIA

A validade deste instrumento transcorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí.

14. ANEXO

Planilha Orçamentária sem desoneração - doc. 0024745709

Planilha Orçamentária com desoneração - doc. 0024751752

Projeto Arquitetônico - 0025392985

Memorial descritivo e especificações Técnicas - 0025411450

Anotação de responsabilidade técnica (ART) - 0025679907

Licença ambiental - 0025679937

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GOMES NETO - Matr.0427183-1, Coordenador**, em 04/08/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025418222** e o código CRC **243A1886**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00118.000915/2026-45

SEI nº 0025418222